



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.15.01S
PROCESSO Nº 2022.09.15.01S

MODALIDADE	Tomada de preços
DATA DA EMISSÃO	19/09/2022
DATA DE ABERTURA	06/10/2022
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito Lagoa dos Crioulos e reforma da Unidade Básica de Saúde Prof. ^a Maria de Lourdes Dias Pereira no Sítio Espirito Santo, do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Salitre - CE, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar Licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital, a Comissão de Licitação, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2. Proposta de Preço.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Distrito Lagoa dos Crioulos e reforma da Unidade Básica de Saúde Prof.^a Maria de Lourdes Dias Pereira no Sítio Espirito Santo, do município de Salitre/CE.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.2.1. Anexo I - Projeto Básico/Memorial descritivo/Plantas/Orçamento/Cronograma Físico – Financeiro/BDI;
- 1.2.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
- 1.2.3. Anexo III – Minuta Contratual;
- 1.2.4. Anexo IV – Declaração que não emprega menor;



1.2.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade.

2.0. DAS CONDIÇÕES E DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica devidamente cadastrada, na Prefeitura Municipal de Salitre-CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderá participar da presente licitação, licitante:

- a) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- b) com falência decretada;
- c) em consórcio;

2.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4. O extrato deste instrumento convocatório será publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará, no Diário Oficial da União, Portal das Licitações (TCM/CE) e permanecerá afixado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salitre. Sua cópia poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica, ou gratuitamente através do site: www.tcm.ce.gov.br.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

2.6. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 01 - “DOCUMENTAÇÃO”
TOMADA DE PREÇOS N°

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO
ENVELOPE 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
TOMADA DE PREÇOS N°

4.0. DA EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, localizada na Praça São Francisco, S/N, Centro, na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



4.2. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do expresso no item 4.1., e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

4.3. A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo, em data e hora a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta", se, presentes os prepostos de todas as licitantes, desistirem expressamente do interpor recursos de decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento, credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo esse expediente ser entregue pelo próprio preposto.

4.6. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

4.7. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar Atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

4.8. As licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias as quais serão anexadas às Atas de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original, cópia legível autenticada por cartório competente, ou por órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação":

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios;

5.2. Apresentação de Certificado de Registro Cadastral - CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Salitre, dentro do prazo de validade e, em conformidade com o objeto da licitação;

5.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e,

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 10 dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e



declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) comprovação de que a licitante possui capital social mínimo de 10% do valor da licitação, percentual este equivalente ao orçamento apresentado.

c.1) o valor da presente licitação implica no montante de R\$ 530.146,36 (quinhentos e trinta mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

5.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Prova de Registro e de Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Empresa e Responsáveis Técnicos).

5.5.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional(ais) de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

5.5.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

5.5.3. Demonstração de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, através da prova da Licitante possuir na data prevista para a licitação, atestado(s) de responsabilidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação.

5.5.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.



No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”. Grifo nosso.

Atualmente, no Acórdão nº 534/2016 – Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional, inclusive em nível superior aos quantitativos exigidos para a demonstração da capacidade técnico-operacional. Isso porque, segundo a conclusão firmada, “embora a experiência da empresa, sua capacidade gerencial e seus equipamentos sejam fatores relevantes, profissionais qualificados são determinantes para o desempenho da contratada”

Nessa ocasião mais recente, a Min. Relatora ponderou que a jurisprudência do Tribunal evoluiu “para admitir ser possível – e até mesmo imprescindível à garantia do cumprimento da obrigação – delimitar as características que devem estar presentes na experiência anterior do licitante quanto à capacidade técnico-operacional e técnico-profissional” e ainda destacou:

(...) é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução da obra que se irá executar. A questão não é a exigência da comprovação de experiência anterior, mas a razoabilidade dos parâmetros estipulados. Grifo Nosso.

Com base nesses precedentes, entende-se possível responder que, de acordo com a jurisprudência do TCU, especialmente as decisões mais recentes, é possível exigir quantitativos mínimos para fins de qualificações técnica operacional e profissional em uma mesma licitação.

Notadamente que a lei de licitações não proíbe o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica, mas, sim, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade



licitante, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos da legislação vigente.

Invocando a Corte Superior de Justiça, citamos o seguinte julgado que corrobora o alegado:

"Administrativo. Procedimento Licitatório. Atestado Técnico. Comprovação. Autoria. Empresa. Legalidade. Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)" (sem grifo no original). Grifo nosso.

A administração no zelo pela coisa pública e em prol do interesse público deverá sempre que a licitação ensejar o dispêndio de vultuosas quantias, exigir e certificar-se que o futuro contratado possui condições de tocar o pretense contrato, destarte, justiça-se tais exigências.

5.5.5 O responsável técnico somente poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação.

5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

- declaração, sob as penalidades cabíveis, de que encontra-se idônea para contratar com o Poder Público e da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



- 5.7.1. A certidão que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.11. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.
- 5.12. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço, salvo disposição em contrário expressa.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Modelo – Anexo II, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:
- 6.1.1. Preço global;
- 6.1.1.1. A proposta de preços deverá vir acompanhada das planilhas orçamentárias, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, cronograma físico-financeiro e do BDI, com sua devida composição, devidamente assinados ou rubricados em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante, conforme Anexos do Edital, sob pena de desclassificação.
- 6.1.2. Endereço do licitante;
- 6.1.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá de ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.4. O Prazo de execução do objeto é de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.
- 6.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os valores incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto do presente Edital.
- 6.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição às legislações pertinentes.
- 6.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 6.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.6. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.



6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condição de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações dos seus termos originais.

7.0. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2. Recebidos os envelopes "01 - Documentos de Habilitação" e "02 - Proposta de Preços", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

7.3. Em seguida será dada vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

7.4. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, salvo desistência expressa, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes-proposta de preços lacrados.

7.5. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

7.6. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, salvo desistência expressa.

7.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.8. Após a execução dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata.

7.10. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

7.11. Será lavrada Ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

7.12. Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a Comissão de Licitação suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado, de habilitação e/ou de classificação, nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **menor preço global**, desde que, observadas as especificações e outras estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

8.2.2. apresente preço simbólico de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;



- 8.2.3. apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.2.4. contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- 8.2.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.
- 8.2.6. Na análise da (s) proposta (s) não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 8.2.7. No julgamento da (s) proposta (s), a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 8.2.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal.

10.0. DO PRAZO, DO RECEBIMENTO, DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária em regime de preço global e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O Prazo de execução do objeto será de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

10.3. Não haverá reajuste de preços.

10.4. Dos Recebimentos:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

10.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

c) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

10.6. Da Garantia Contratual

10.6.1. O Contratado deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, garantia da execução do contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições, quando das revisões de valor.



- 10.6.2. A garantia a que se refere o subitem anterior poderá ser apresentada em qualquer das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.7. Caso o Contrato opte pela garantia em dinheiro, deverá fazê-lo em conta bancária ser indicada pela Contratante, sendo vedado o pagamento em cheque.
- 10.8. Caso o fornecedor opte por Carta Fiança Bancária, esta deverá conter o seguinte:
- 10.8.1. Comprovação de que os diretores que assinam a carta de fiança possuem poderes expressos no estatuto social ou através de procuração outorgada pelo presidente do banco fiador, para prestarem mencionada garantia;
- 10.8.2. Reconhecimento das firmas das pessoas que assinam o documento;
- 10.8.3. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 10.8.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da vigência do contrato, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas ou recolhimentos;
- 10.8.5. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil;
- 10.8.6. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 10.9. No caso de o Contratado optar pelo Seguro Garantia, este deverá conter:
- 10.9.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
- 10.9.2. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- 10.9.3. Cláusula que assegure a prorrogação automática da vigência da apólice, caso o Contratante não devolva o seu original ou não emita declaração à Seguradora atestando o cumprimento integral das obrigações do Tomador;
- 10.9.4. Cláusula que assegure o pagamento, independentemente de interpelação judicial, caso o Tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas que venham a ser exigidas, após o término da sua vigência, decorrentes, também, de quaisquer débitos trabalhistas, previdenciários ou de natureza tributária, contraídos em função da execução contratual.
- 10.10. Não serão aceitos Carta Fiança Bancária nem Seguro Garantia que desatenderem aos requisitos estabelecidos no subitem 10.8. e 10.9, respectivamente.
- 10.11. A garantia objeto dos subitens 10.8. e 10.9 deverá ser integralizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por parte do Contratante, sempre que for utilizada em pagamento de qualquer obrigação.
- 10.12. A garantia será liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o perfeito cumprimento do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pela variação do índice que remunere a Caderneta de Poupança, no período compreendido entre a data da retenção e a da restituição, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30 (trinta) dias.
- 10.13. A liberação da garantia, no prazo acima indicado, está condicionada à apresentação de documento firmado pelo sindicato relativo à categoria profissional envolvida, declarando que não há pendências envolvendo direitos trabalhistas dos empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias.



10.14. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

12.0. DAS SANÇÕES

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

12.1.1- advertência;

12.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 20% (vinte por cento), calculada sobre o montante a ser pago à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o montante pago à Contratada.

12.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4- declaração de inidoneidade.

12.2. A sanção de que trata o item 12.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

13.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

13.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.



- 13.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;
- 13.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.
- 13.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

14.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados nos meios de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser.
- 14.2. Quaisquer recursos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, podendo ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação, ou enviados via fax.
- 14.3. Na hipótese de utilização do fax, os originais deverão ser protocolizados na sala da Comissão de Licitação em até 03 (três) dias corridos da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Salitre não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do indicado, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 14.5. Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação nos órgãos de imprensa que a Prefeitura Municipal de Salitre dispuser, na forma da Lei, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório poderá ser interposta por qualquer cidadão ou licitante nos prazos estabelecidos no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigida à Comissão de Licitação.
- 14.7. O poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório deverá ser comprovado.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 15.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- 16.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigará-se a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executadas, correndo



por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Salitre.

16.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

16.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

16.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

17.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista sob nº 09 02 10 301 0171 1.027 – Construção e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, com utilização de transferências governamentais.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Salitre, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

18.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Salitre, Autarquias, Licitantes Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Salitre, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

18.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste certame na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta" das licitantes inabilitadas.



18.7. Para análise da documentação ou proposta, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimentos, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

18.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.9. Se o licitante considerado vencedor deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal de Salitre, poderão ser convocados as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, na Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/Ceará, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

18.11. A Comissão de Licitação não concederá tolerância após a hora marcada para o início da licitação.

18.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado a autoridade competente:

18.12.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Tomada de Preços, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

18.13. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre, Estado do Ceará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Salitre/CE, 19 de setembro de 2022.


THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Salitre



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/MEMORIAL
DESCRITIVO/PLANTAS/ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FÍSICO –FINANCEIRO/BDI
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 2022.09.15.01S
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.15.01S



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE

CNPJ: 11.423.560/0001-75

Praça São Francisco, S/N, Centro, Salitre/CE

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE

ENDEREÇO: DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E SÍTIO ESPÍRITO SANTO, SALITRE/CE

CONTEÚDO:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RESUMO DO ORÇAMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

B.D.I

ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÕES

RRT

PROJETOS

Salitre/CE

Setembro de 2022

MEMORIAL DESCRITIVO																					
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	DATA : 05/09/2022	BDI : 27,35%																		
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ORSE</td> <td>2022/07</td> <td>111,51%</td> <td>69,85%</td> <td>09/2022</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>027-1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,89%</td> <td>47,76%</td> <td>05/2021</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2022/07 COM DESONERAÇÃO</td> <td>83,53%</td> <td>47,46%</td> <td>08/2022</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF	ORSE	2022/07	111,51%	69,85%	09/2022	SEINFRA	027-1 COM DESONERAÇÃO	83,89%	47,76%	05/2021	SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,53%	47,46%
FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF																	
ORSE	2022/07	111,51%	69,85%	09/2022																	
SEINFRA	027-1 COM DESONERAÇÃO	83,89%	47,76%	05/2021																	
SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,53%	47,46%	08/2022																	
LOCAL:	DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E SÍTIO ESPÍRITO SANTO, SALITRE/CE																				
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE																				



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A EXECUÇÃO DA PRESENTE OBRA DEVERÁ OBEDECER, INTEGRAL E RIGOROSAMENTE, AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE SERÃO FORNECIDAS AO CONSTRUTOR COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AS PERFEITAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS. NORMAS: FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) QUE TENHAM RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: A EMPREITEIRA SE OBRIGA, A SABER, AS RESPONSABILIDADES LEGAIS VIGENTES, PRESTAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA, A FIM DE IMPRIMIR ANDAMENTO CONVENIENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA SERÁ DE PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL E DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA / CAU. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: TODO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OBRA SERÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MÃO DE OBRA DEVERÁ SER IDÔNEA, DE MODO A REUNIR UMA EQUIPE HOMOGÊNEA, QUE ASSEGUREM O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. DEVERÃO TER NO CANTEIRO TODO O EQUIPAMENTO MECÂNICO E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS. DISPOSIÇÕES GERAIS: ESTAS ESPECIFICAÇÕES TÊM POR OBJETIVO ESTABELECEM E DETERMINAR CONDIÇÕES E TIPOS DE MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS, ASSIM COMO FORNECER DETALHES CONSTRUTIVOS ACERCA DOS SERVIÇOS QUE OCORRERÃO POR OCASIÃO DA OBRA. QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE ESTAS ESPECIFICAÇÕES E OS PROJETOS A DÚVIDA SERÁ DIRIMIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A PLACA INDICATIVA DA OBRA, COM DIZERES E DESENHOS A SEREM FORNECIDOS PELA FISCALIZAÇÃO, SERÁ COLOCADA NO INÍCIO DO SERVIÇO DA OBRA E DEVERÁ SER MANTIDA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO À INTEGRIDADE DO PADRÃO DAS CORES, DURANTE TODO O PERÍODO DA OBRA.

2. UBS LAGOA DOS CRIoulos

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES


A EXECUÇÃO DA PRESENTE OBRA DEVERÁ OBEDECER, INTEGRAL E RIGOROSAMENTE, AOS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES E DETALHES QUE SERÃO FORNECIDAS AO CONSTRUTOR COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS AS PERFEITAS EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS. NORMAS: FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, TODAS AS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) QUE TENHAM RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: A EMPREITEIRA SE OBRIGA, A SABER, AS RESPONSABILIDADES LEGAIS VIGENTES, PRESTAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA NECESSÁRIA, A FIM DE IMPRIMIR ANDAMENTO CONVENIENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS. A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA SERÁ DE PROFISSIONAL PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL E DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA / CAU. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: TODO MATERIAL A SER UTILIZADO NA OBRA SERÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MÃO DE OBRA DEVERÁ SER IDÔNEA, DE MODO A REUNIR UMA EQUIPE HOMOGÊNEA, QUE ASSEGUREM O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS. DEVERÃO TER NO CANTEIRO TODO O EQUIPAMENTO MECÂNICO E FERRAMENTAL NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS. DISPOSIÇÕES GERAIS: ESTAS ESPECIFICAÇÕES TÊM POR OBJETIVO ESTABELECEM E DETERMINAR CONDIÇÕES E TIPOS DE MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS, ASSIM COMO FORNECER DETALHES CONSTRUTIVOS ACERCA DOS SERVIÇOS QUE OCORRERÃO POR OCASIÃO DA OBRA. QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE ESTAS ESPECIFICAÇÕES E OS PROJETOS A DÚVIDA SERÁ DIRIMIDA PELA FISCALIZAÇÃO.

2.1.1. C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (M3)

AS ALVENARIAS SERÃO DEMOLIDAS UTILIZANDO-SE FERRAMENTAS ADEQUADAS E OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE SEGURANÇA RECOMENDADOS. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO PELA EMPREITEIRA.

2.1.2. G1061 - DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA (UN)

MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	DATA : 05/09/2022		BDI : 27,35%	
	LOCAL:	DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E SÍTIO ESPÍRITO SANTO, SALITRE/CE	ORSE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027-1 COM DESONERAÇÃO	63,80%	47,76%
			SEINFRA	2022/07 COM DESONERAÇÃO	63,59%	47,46%



DEVERÁ SER REALIZADA A DEMOLIÇÃO DA LOUÇA SANITÁRIA DOS BANHEIROS EXISTENTES, VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO, DEVIDO AO TEMPO DE VIDA ÚTIL.

2.1.3. C1047 - DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS (M2)

DEVERÁ SER REALIZADA DEMOLIÇÕES DE COBOGÓS, VISTO QUE OS MESMOS ENCONTRAM – SE EM SITUAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO, DEVIDO AO DESGASTE EM RELAÇÃO AO TEMPO DE VIDA ÚTIL.

2.1.4. C2210 - RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES (M2)

DEVERÃO SER RETIRADAS ÀS ESQUADRIAS, CONFORME PROJETO. AS ESQUADRIAS DEVEM SER RETIRADAS CUIDADOSAMENTE, QUEBRANDO-SE A ALVENARIA EM VOLTA COM AJUDA DE UM PONTEIRO. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO PELA EMPREITEIRA.

2.1.5. C1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

SERÁ REALIZADA A DEMOLIÇÃO DE LASTRO OU PISO DE CONCRETO SIMPLES DE ATÉ 15 CM DE ESPESSURA, COM MARTELO PNEUMÁTICO, E CARGA MANUAL EM CAMINHÃO OU CAÇAMBA.

2.1.6. C1065 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO (M2)

DEVERÃO SER REALIZADAS AS DEMOLIÇÕES DOS PISOS CERÂMICOS SOBRE LASTRO DE CONCRETO EXISTENTE, VISTO QUE O MESMO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO, DEVIDO À UMIDADE E TEMPO DE VIDA ÚTIL. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO PELA EMPREITEIRA.

2.1.7. C1056 - DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO (M2)

DEVERÁ SER REALIZADA DEMOLIÇÕES DE FORRO DE GESSO, VISTO QUE OS MESMOS ENCONTRAM – SE EM SITUAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO, DEVIDO AO DESGASTE EM RELAÇÃO AO TEMPO DE VIDA ÚTIL.

2.1.8. C1074 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/CERÂMICAS (M2)

DEVERÃO SER REALIZADAS AS DEMOLIÇÕES DOS REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, VISTO QUE O MESMO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE DECOMPOSIÇÃO, DEVIDO À UMIDADE E TEMPO DE VIDA ÚTIL. O MATERIAL DEVERÁ SER TRANSPORTADO PARA LOCAL CONVENIENTE E POSTERIORMENTE RETIRADO DA OBRA COMO ENTULHO PELA EMPREITEIRA.

2.1.9. C4913 - REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

DEVERÁ SER FEITA E REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX, ATRAVÉS DO PROCESSO DE RASPAGEM, LIXAMENTO OU ESCOVAÇÃO, NAS PAREDES INDICADAS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

2.1.10. C0083 - ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL (M2)

ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE UTILIZADO PARA TRABALHO EM ALTURA E POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.1.11. C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

OS ENTULHOS DEVERÃO SER RETIRADOS AO FIM DAS ETAPAS DE CADA SERVIÇO E REUNIDOS EM UM LOCAL PRÉ-ESTABELECIDO PARA SEREM TRANSPORTADOS QUANDO TOTALIZAREM UMA QUANTIDADE CONSIDERÁVEL. NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES BASCULANTES OU SIMILARES, DEVERÃO PERMANECER APENAS OS OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARA SOBRE TODOS OS DANOS CAUSADOS EM PROPRIEDADES.

2.1.12. C2536 - TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL (M3)

OS ENTULHOS DEVERÃO SER RETIRADOS AO FIM DAS ETAPAS DE CADA SERVIÇO E REUNIDOS EM UM LOCAL PRÉ-ESTABELECIDO PARA SEREM TRANSPORTADOS QUANDO TOTALIZAREM UMA QUANTIDADE CONSIDERÁVEL. NAS ÁREAS DE CARREGAMENTO DOS CAMINHÕES BASCULANTES OU SIMILARES, DEVERÃO PERMANECER APENAS OS OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS E A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARA SOBRE TODOS OS DANOS CAUSADOS EM PROPRIEDADES.

2.1.13. C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM (M3)

FICAM A CARGO DO CONTRATADO, TODAS AS DESPESAS COM OS TRANSPORTES DECORRENTES DA



MEMORIAL DESCRITIVO				
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	DATA :	05/09/2022	
		BDI :	27,35%	
LOCAL:	DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E SÍTIO ESPÍRITO SANTO, SALITRE/CE	ORSE	2022/07	111,51%
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,86%
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	MES	66,80%	08/2022
		REP	47,76%	08/2021
		SINAFI	202207 COM DESONERAÇÃO	83,86%
			47,46%	08/2022

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS. ESTES SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE FORMA A NÃO CAUSAR NENHUM TRANSTORNO AO TRÁFEGO LOCAL, ASSIM COMO NÃO PROMOVER NENHUMA RETENÇÃO OU PERTURBAÇÃO DO TRÂNSITO DE PEDESTRE E DE VEÍCULOS.

2.2. MOVIMENTO DE TERRA

CONSISTE EM UM CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE ESCAVAÇÕES, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO EXECUTADOS A FIM DE PASSAR-SE DE UM TERRENO EM SEU ESTADO NATURAL PARA UMA NOVA CONFIGURAÇÃO DESEJADA.

2.2.1. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

AS ESCAVAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO SERÃO EXECUTADAS DE MODO A NÃO OCASIONAR DANOS À VIDA, A PROPRIEDADES OU A AMBOS. AS ESCAVAÇÕES DAS FUNDAÇÕES DOS PILARES E DAS VALAS DEVERÃO SER FEITAS MANUALMENTE COM A UTILIZAÇÃO DE PICARETAS, PÁS, ENXADAS E CHIBANCAS.

2.2.2. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

O ATERRO, ASSIM COMO DE OUTRAS PARTES DA OBRA, ONDE NECESSÁRIO, SERÃO EXECUTADOS COM MATERIAIS DE BOA QUALIDADE. SERÃO EXECUTADOS COM MATERIAL ADQUIRIDO ESCOLHIDO E SELECIONADO, E QUANDO EXECUTADO COM TERRA, DEVERÁ SER TERRA SEM DETRITOS VEGETAIS, EM CAMADAS SUCESSIVAS DE 0,10 M DE ESPESSURA, ADEQUADAMENTE MOLHADOS E ENERGICAMENTE COMPACTADOS POR MEIO MANUAL, A FIM DE SE EVITAR A POSTERIOR OCORRÊNCIA DE FENDAS, TRINCAS OU DESNÍVEIS, EM RAZÃO DO RECALQUE QUE PODERÁ OCORRER NAS CAMADAS ATERRADAS.

2.3. ESTRUTURAS

AS ESTRUTURAS SERÃO CONFORME O PROJETO ESTRUTURAL E OBEDECER OS PARAMETROS DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EXECUÇÃO. SERÃO REALIZADAS POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MUNIDOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA EXECUÇÃO.

2.3.1. C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA (M3)

A FUNDAÇÃO DE PEDRA ARGAMASSADA SERÁ EXECUTADA COM PEDRAS GRANÍTICAS ÍNTEGRAS, DE TEXTURA UNIFORME, LIMPAS E ISENTAS DE CROSTAS, DE TAMANHOS IRREGULARES E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 20 CM. AS PEDRAS SERÃO MOLHADAS E ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA NO TRAÇO 1:5, LEITOS EXECUTADOS TOSCAMENTE A MARTELO, SENDO AS PEDRAS CALÇADAS COM LASCAS DO MESMO MATERIAL, DE DIMENSÕES ADEQUADAS DE FORMA A PREENCHER TODA A CAVA DE FUNDAÇÃO.

2.3.2. C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) (M3)

A FUNDAÇÃO SERÁ EXECUTADA COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS. OS TIJOLOS SERÃO ASSENTADOS COM ARGAMASSA MISTA COM CAL HIDRATADA NO TRAÇO 1:2:8, DE FORMA A PREENCHER TODA A CAVA DE FUNDAÇÃO.

2.3.3. C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (KG)

PARA A ARMAÇÃO DOS ESTRIBOS, DEVERÁ SER UTILIZADO AÇO CA60, DE BITOLAS FINAS. AS BARRAS DE AÇO UTILIZADAS PARA AS ARMADURAS DAS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, BEM COMO SUA MONTAGEM, DEVERÃO ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM O ASSUNTO. DE MODO GERAL, AS BARRAS DE AÇO DEVERÃO APRESENTAR SUFICIENTE HOMOGENEIDADE QUANTO AS SUAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MECÂNICAS, E NÃO APRESENTAR DEFEITOS PREJUDICIAIS, TAIS COMO BOLHAS, FISSURAS, ESFOLIAÇÕES E CORROÇÃO.

2.3.4. C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (KG)

PARA A ARMAÇÃO DE PILARES OU VIGAS DA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, DEVERÁ SER UTILIZADO AÇO CA50, DE BITOLAS MÉDIAS. AS BARRAS DE AÇO UTILIZADAS PARA AS ARMADURAS DAS PEÇAS DE CONCRETO ARMADO, BEM COMO SUA MONTAGEM, DEVERÃO ATENDER ÀS PRESCRIÇÕES DAS NORMAS BRASILEIRAS QUE REGEM O ASSUNTO. DE MODO GERAL, AS BARRAS DE AÇO DEVERÃO APRESENTAR SUFICIENTE HOMOGENEIDADE QUANTO AS SUAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS E MECÂNICAS, E NÃO APRESENTAR DEFEITOS PREJUDICIAIS, TAIS COMO BOLHAS, FISSURAS, ESFOLIAÇÕES E CORROÇÃO.



MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE		DATA : 05/09/2022		BDI : 27,35%	
	LOCAL: DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E SÍTIO ESPÍRITO SANTO, SALITRE/CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE		ORSE	2022/07	111,51%	59,89%
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,89%	47,76%
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,95%	47,46%	

2.3.5. C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X (M2)

O DIMENSIONAMENTO DAS FORMAS DEVERÁ SER EFETUADO DE FORMA A EVITAR POSSÍVEIS DEFORMAÇÕES EM CONSEQUÊNCIA DE FATORES AMBIENTAIS OU QUE VENHAM A SER PROVOCADOS PELO ADENSAMENTO DO CONCRETO FRESCO.

2.3.6. C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M3)

O CONCRETO A SER UTILIZADO NA ESTRUTURA DEVERÁ OBEDECER RIGOROSAMENTE À RESISTÊNCIA FCK DE 25 MPa. SENDO ESTE CONFECCIONADO NO CANTEIRO DE OBRAS, DEVERÁ OBEDECER AOS TRAÇOS PREVISTOS, COMO TAMBÉM DEVERÁ SER VIRADO EM BETONEIRA, EXCLUINDO O MÉTODO MANUAL DE CONFEÇÃO DO CONCRETO.

2.3.7. C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO (M3)

O PROCESSO DE LANÇAMENTO DO CONCRETO SERÁ DETERMINADO DE ACORDO COM A OBRA, CABENDO À FISCALIZAÇÃO MODIFICAR OU IMPEDIR PROCESSO QUE ACARRETE SEGREGAÇÃO DOS MATERIAIS. O CONCRETO ESTRUTURAL SERÁ LANÇADO COM AUXÍLIO DE BALDES E DEVIDAMENTE ADENSADO COM A UTILIZAÇÃO DE VIBRADOR MECÂNICO.

2.3.8. C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m² (M2)

A IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.3.9. 93184 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

DEVERÁ SER FEITA VERGA DE CONCRETO COM OBJETIVO DE REDUZIR OS RISCOS DE FISSURAS, DEVIDO A CONCENTRAÇÃO DE TENSÕES, NOS VÃOS DE ALVENARIA QUE RECEBEM PORTAS POSSIBILANDO A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS NAS REGIÕES.

2.3.10. 93185 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

DEVERÁ SER FEITA VERGA DE CONCRETO COM OBJETIVO DE REDUZIR OS RISCOS DE FISSURAS, DEVIDO A CONCENTRAÇÃO DE TENSÕES, NOS VÃO DE ALVENARIA QUE RECEBEM PORTAS POSSIBILANDO A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS NAS REGIÕES.

2.3.11. 93182 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

SERÁ EXECUTADO VERGAS PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,50m DE VÃO NAS JANELAS INDICADAS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.3.12. 93196 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)

A CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS ATÉ 1,50M DE COMPRIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL HABILITADO UTILIZANDO AS FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO LOCAIS INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

2.3.13. 93183 - VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 (M)

DEVERÁ SER FEITA VERGA DE CONCRETO COM OBJETIVO DE REDUZIR OS RISCOS DE FISSURAS, DEVIDO A CONCENTRAÇÃO DE TENSÕES, NOS VÃO DE ALVENARIA QUE RECEBEM PORTAS POSSIBILANDO A MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS NAS REGIÕES.

2.3.14. 93197 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 (M)

A CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,50M DE COMPRIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL HABILITADO UTILIZANDO AS FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO LOCAIS INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

2.4. PAREDES E PAINÉIS

DEVERÁ SER EXECUTADA PAREDES E PAINÉIS COM MATERIAS E DIMENSÕES DESCRITAS EM ORÇAMENTO, PARA DELIMITAÇÃO E VEDAÇÃO DOS AMBIENTES.

MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	DATA :	06/09/2022	BDI :	27,35%	
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:	DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E SÍTIO ESPÍRITO SANTO, SALITRE/CE	ORSE	2022/07	111,51%	09,89%	09/2022
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,88%	47,76%	09/2021
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,53%	47,46%	09/2022



2.4.1. C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) (M2)

A ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM TIJOLOS CERÂMICOS, RECOZIDOS, FURADOS NA HORIZONTAL, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9X19X19CM, ASSENTES COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP.=10 CM. PROCEDIMENTOS: AS ARGAMASSAS SERÃO APLICADAS IGUALMENTE ENTRE AS FACES LATERAIS DOS TIJOLOS E SOBRE CADA FIADA, EVITANDO-SE JUNTAS ABERTAS. AS FIADAS SERÃO PERFEITAMENTE NIVELADAS, ALINHADAS E APRUMADAS. NÃO SERÁ PERMITIDO, EM UM MESMO PANO DE PAREDE, O EMPREGO DE TIJOLOS FURADOS DE DIFERENTES PADRÕES.

2.4.2. C4756 - PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ESP.=2CM (M2)

AS PRATELEIRAS DE GRANITO COM ESP. = 2CM DEVERÃO SER INSTALADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

2.4.3. 100861 - SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 (UN)

OS SUPORTES MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30cm, SERÃO INSTALADAS NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.4.4. C4065 - GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO (M2)

DEVERÁ SER INTALADO GRANITO CINZA POLIDO, NAS ÁREAS INDICADAS NO MEMORIAL DE CÁLCULO, A INSTALAÇÃO SERÁ REALIZADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E REJUNTAMENTO.

2.5. ESQUADRIAS E FERRAGENS

OS SERVIÇOS DE SERRALHERIA/ MARCENARIA SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS INDICADAS PARA ESSE TIPO DE SERVIÇO E CONFORME DETALHES DEFINIDOS PELO PROJETO DE ARQUITETURA, OS QUAIS CONSTAM DESENHOS BÁSICOS, DIMENSÕES, MATERIAIS E AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DAS ESQUADRIAS E SIMILARES. AS MEDIDAS INDICADAS NOS PROJETOS DEVERÃO SER CONFERIDAS NOS LOCAIS DE ASSENTAMENTO DE CADA ESQUADRIA OU SIMILAR, DEPOIS DE CONCLUÍDAS AS ESTRUTURAS, ALVENARIAS, ARREMATES E ENCHIMENTOS DIVERSOS, E ANTES DO INÍCIO DA FABRICAÇÃO DAS ESQUADRIAS. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DAS ESQUADRIAS DEVERÃO SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, E ACABADOS DE MANEIRA QUE NÃO APRESENTEM REBARBAS OU SALIÊNCIAS CAPAZES DE OBSTAR O FUNCIONAMENTO DA ABERTURA OU CAUSAR DANOS FÍSICOS AO USUÁRIO.

2.5.1. C1869 - PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm (M)

O PEITORIL DE GRANITO DEVERÁ SER INSTALADO NAS JANELAS NA PARTE EXTERNA PARA PROTEGER A PAREDE DA CHUVA E EVITAR MOFO E UMIDADE.

2.5.2. C3681 - GRADE DE FERRO TUBULAR C/MOLDURA EM BARRA CHATA DE FERRO (M2)

A GRADE DE FERRO DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

2.5.3. 00037562 - PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS (M2)

DEVERÁ SER INSTALADO UM PORTÃO DE ACESSO, CUJA FUNÇÃO É CONTROLAR O ACESSO AO INTERIOR DA ÁREA. ESTE SERÁ EXECUTADO EM TRILHOS DE CORRER COM AS DIMENSÕES DEFINIDAS EM PROJETO.

2.5.4. C3659 - PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)

O PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/ FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUSO A PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO DO MESMO, ONDE A COR DEVE ESTAR DE ACORDO COM A FISCALIZAÇÃO. DEVERÁ SER INSTALADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.5. C4514 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

SERÁ ASSENTADA PORTA DE ALUMINIO NATURAL DE CORRER . DEVERÃO SER OBSERVADOS O PRUMO E O ALINHAMENTO DA PORTA. A FOLGA ENTRE ESQUADRIA E O VÃO DEVERÁ SER UNIFORME EM TODO

MEMORIAL DESCRITIVO



OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	DATA : 05/09/2022	BDI: 27,36%
LOCAL:	DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E SÍTIO ESPÍRITO SANTO, SALITRE/CE	ORSE	2022/07
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO
		HORA	111,61%
		REF	83,89%
		REF	47,46%



O PERÍMETRO. APÓS O ASSENTAMENTO, DEVERÁ SER VERIFICADO O FUNCIONAMENTO DA ESQUADRIA.

2.5.6. C1994 - PORTA TIPO PARANÁ (S/ACESSÓRIOS) (M2)

PORTA TIPO PARANÁ, COM ESPESSURA DE 3 CM, COM SEÇÃO INDICADAS EM PROJETO. SERÃO PINTADOS COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR DA PORTA CONFORME ITEM PINTURAS. DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.7. C4421 - FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm (CJ)

O FORRAMENTO DE MADEIRA NA LARGURA DE 15cm DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.8. C4422 - ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE) (CJ)

O ALIZAR DE MADEIRA DE LARGURA 5cm DEVERÁ SER INSTALADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.9. C1144 - DOBRADIÇA CROMADA 3" X 2 1/2" (UN)

SERÃO INSTALADAS DOBRADIÇAS DE AÇO 3" X 2½" NAS PORTAS INDICADAS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO. DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.10. C1361 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA INTERNA (UN)

SERÃO INSTALADAS FECHADURAS INTERNAS NAS PORTAS INDICADAS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO. DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.11. C1898 - PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S (M)

AS PEÇAS DE APOIO EM TUBO DE AÇO INOX SERÃO INSTALADAS NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEVERÁ SER FEITA POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.5.12. C4428 - PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

PORTA TIPO PARANÁ, COM ESPESSURA DE 3 CM, COM SEÇÃO DE (0,80 X 2,10) M. SERÃO APLICADAS COM A UTILIZAÇÃO DE FORRA EM MADEIRA MACIÇA, DOBRADIÇAS DE AÇO 3" X 2½"; FECHADURA E ALISARES DAS PORTAS SERÃO PINTADOS COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR DA PORTA CONFORME ITEM PINTURAS. DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.13. C4426 - PORTA TIPO PARANÁ (0,70 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

PORTA TIPO PARANÁ, COM ESPESSURA DE 3 CM, COM SEÇÃO DE (0,70 X 2,10) M. SERÃO APLICADAS COM A UTILIZAÇÃO DE FORRA EM MADEIRA MACIÇA, DOBRADIÇAS DE AÇO 3" X 2½"; FECHADURA E ALISARES DAS PORTAS SERÃO PINTADOS COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR DA PORTA CONFORME ITEM PINTURAS. DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.14. C4423 - PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS (UN)

PORTA TIPO PARANÁ, COM ESPESSURA DE 3 CM, COM SEÇÃO DE (0,60 X 2,10) M. SERÃO APLICADAS DOBRADIÇAS DE AÇO 3" X 2½"; FECHADURA INCLUSO. AS PORTAS SERÃO PINTADAS COM ESMALTE SINTÉTICO NA COR DA PORTA CONFORME ITEM PINTURAS. DEVERÁ SER INSTALADA POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.15. C4513 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

AS JANELAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE CORRER, SEM VIDRO SERÃO APLICADAS NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEVERÃO SER INSTALADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.16. C4830 - JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, EXCLUSIVE VIDRO (M2)

AS JANELAS BASCULANTES EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL SERÃO APLICADAS NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DEVERÃO SER INSTALADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.5.17. C2675 - VIDRO COMUM FUMÉ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO (M2)

SERÁ APLICADO VIDRO COMUM FUMÉ EM CAIXILHO DE CORRER COM ESPESSURA DE 6MM. DEVERÃO





MEMORIAL DESCRITIVO						
OBRA:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE	DATA : 05/09/2022	BDI : 27,35%			
		VERSÃO	HORA	MES	REF	
LOCAL:	DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E SÍTIO ESPÍRITO SANTO, SALITRE/CE	ORSE	2022/07	111,51%	00,00%	00/0000
CLIENTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	00/0000
		SIRAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	53,55%	47,46%	05/2022

SER INSTALADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

2.5.18. C0586 - CADEADO MÉDIO (UN)

DEVERÁ SER INSTALADO CADEADO DE TAMANHO MÉDIO NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

2.6. REVESTIMENTOS

REVESTIMENTO É A CAMADA EXTERNA QUE COBRE A ALVENARIA (CAMADA EXTERNA DAS ESTRUTURAS DAS PAREDES OU PISO QUE SE UTILIZAM DE CAL, CIMENTO OU GESSO).

2.6.1. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

O CHAPISCO DEVERÁ SER APLICADO COM O AUXÍLIO DA COLHER DE PEDREIRO, COMPOSTO POR ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR, SEGUINDO O TRAÇO DE 1:3 COM O PREPARO MANUAL.

2.6.2. C3023 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3 (M2)

O EMBOÇO DEVERÁ SER APLICADO EM ALVENARIAS COM O AUXÍLIO DA COLHER DE PEDREIRO, COMPOSTO POR ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, SEGUINDO O TRAÇO DE 1:3 COM O PREPARO MANUAL.

2.6.3. C2110 - REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm (M2)

O REBOCO SERÁ COMPOSTO POR ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:1.5, ADICIONADO DE IMPERMEABILIZANTE, EM PREPARO MECÂNICO, COM ESPESSURA DE 5 MM. O ACABAMENTO FINAL DEVERÁ SER EXECUTADO COM A UTILIZAÇÃO DE ESPONJAS, PERMITINDO ASSIM UMA PERFEITA PADRONIZAÇÃO E REGULARIDADE NO REBOCO.

2.6.4. C4434 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE (M2)

DEVERÁ SER EXECUTADO REVESTIMENTO CERÂMICO, COM PEÇAS ESMALTADAS ACIMA DE 30X30 CM, ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.

2.6.5. C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

O REJUNTAMENTO DO REVESTIMENTO CERÂMICO, DEVERÁ SER EXECUTADO COM REJUNTE FLEXÍVEL NA COR INDICADA PELA FISCALIZAÇÃO, NO MÍNIMO, 24 HORAS APÓS O ASSENTAMENTO, SENDO QUE O ACABAMENTO DEVERÁ SER REBAIXADO NA FORMA CÔNCAVA.

2.7. COBERTA

A COBERTURA DEVERÁ SER EXECUTADA COM MATERIAL CERTIFICADO, POR PESSOA HABILITADA E EQUIPADA PARA SEGURANÇA. DEVERÁ SER OBEDECIDA A ESTRUTURA, TELHAMENTO E INCLINAÇÃO E FORRO ESPECIFICADOS PARA OS AMBIENTES.

2.7.1. C2201 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA (M2)

DEVERÁ SER TROCADAS AS TELHAS EM 50% NOVAS QUE APRESENTEM ANOMALIAS POR TELHA CERÂMICA DE PRIMEIRA QUALIDADE. O ESTOQUE SERÁ REALIZADO EM FILEIRA, APOIADA UMA À OUTRA, EM LOCAIS PROTEGIDO, DE MODO A EVITAR QUAISQUER DANOS E CONDIÇÕES PREJUDICIAIS.

2.7.2. C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)


A COBERTURA SERÁ EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARELHADA PARA TELHA CERÂMICA. E DEVERAM SER EXECUTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

2.7.3. C1336 - ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) (M2)

DEVERÁ SER EXECUTADA ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS, TERÇAS E



MEMORIAL DESCRITIVO

	OBRA:		DATA : 05/09/2022		BDI : 27,38%	
	LOCAL:		FORTE	VERSÃO	HORA	
	CLIENTE:		ORSE	SEINFRA	ME	REF
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALITRE		2022/07	027.1 COM DESONERAÇÃO	111,51%	69,89%
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO LAGOA DOS CRIoulos E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROFª MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA NO SÍTIO ESPÍRITO SANTO, MUNICÍPIO DE SALITRE/CE		SINAPI	2022/07 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	



CONTRAVENTAMENTOS PARA TELHA CERÂMICA POR PROFISSIONAL HABILITADO, USANDO AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

2.7.4. C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) (M2)

A COBERTURA SERÁ EM ESTRUTURA DE MADEIRA APARELHADA PARA TELHA CERÂMICA E DEVERÃO SER EXECUTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

2.7.5. C0387 - BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (M)

A BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO USADAS AS FERRAMENTAS ADEQUADAS A CADA SERVIÇO EXECUTADO.

2.7.6. C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm (M)

A CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm SERÁ COLOCADA NOS LOCAIS INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E POR PROFISSIONAL HABILITADO, UTILIZANDO FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA O SERVIÇO.

2.7.7. C4449 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m (M2)

DEVERÁ SER FEITA LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA FORRO FORMADA POR NERVURAS PRÉ-MOLDADAS (TRILHO OU TRELIÇAS) E LAJOTAS REVESTIDA POR CONCRETO MOLDADO IN LOCO.

2.7.8. C3970 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

SERÁ EXECUTADO FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.7.9. C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (M2)

O CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, NOS LOCAIS INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.7.10. C1271 - LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES (M2)

SERÁ UTILIZADO ESCORAS METÁLICAS PARA A ÁREA COBERTA ONDE AS PAREDES SERÃO DEMOLIDAS, A FIM DE SUSTENTAR A COBERTA DURANTE O PROCESSO DE REFORMA.

2.8. PISOS

BASE DE QUALQUER CONSTRUÇÃO ONDE SE APOIA O CONTRAPISO E O PAVIMENTO.

2.8.1. C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm (M)

SERÁ COLOCADO SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15cm, NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO, POR PROFISSIONAL HABILITADO E UTILIZANDO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.8.2. C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm (M2)

SERÁ EXECUTADA UMA REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, NA ESPESSURA DE 3 CM, PREPARO MECÂNICO.

2.8.3. C1607 - LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO E=6CM (M2)

SERÁ EXECUTADO UM LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO, NA ESPESSURA DE 6CM, PREPARO MECÂNICO, E DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL HABILITADO.

2.8.4. C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO (M2)

DEVERÁ SER EXECUTADO PISO CERÂMICO, COM PEÇAS ESMALTADAS ACIMA DE 30X30 CM, ASSENTADAS COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, NOS AMBIENTES INDICADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO.